MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1° GrupamentodeEngenharia/1955)
"GRUPAMENTO GENERAL LIRA TAVARES"

EDITAL n° 001/25-Cmdo 1° Gpt E/PCTD, de 28 de maio de 2025
(NUP 64278.010487/2025-28)

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Comandante do 1° Grupamento de Engenharia (1° Gpt E) torna pública a abertura de inscrições de candidatos para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado (PCTD), com base nas alíneas "a" e "j" do inciso VI do Art. 2°, da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atender aos encargos temporários e excepcionais de obras e serviços de engenharia relativos a implantação dos Projetos Estratégicos e Estruturantes do Exército, a serem executados pelas Unidades que integram o Sistema de Engenharia do Exército e ações de cooperação do Exército com diversos Órgãos Federais e/ou entidades dos governos estaduais ou municipais, preenchendo as funções temporárias previstas no **ANEXO C** do presente Edital, conforme autorização contida na Portaria Conjunta MGI/MD n° 125, de 27 de dezembro de 2024. As funções serão desempenhadas nas instalações da **Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar (SRO/6), localizada na rua Gamboa de Cima - s/n, bairro Campo Grande (Forte São Pedro), CEP 40.080-060, bem como Hospital Geral de Salvador (HGeS), localizado na rua Castro Neves, n° 72, Bairro Matatu, CEP 40.255-020, ambos no município de Salvador-BA.**

2. DO REGIME JURÍDICO

O pessoal civil a ser contratado por tempo determinado, a título de mão-de-obra temporária, será regido pela Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), atualizada pela Lei n° 9.849, de 26 de outubro de 1999, dentre outras, aplicando-lhe subsidiariamente o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110: incisos I, in fine, II e parágrafo único; a 115; 116: incisos I a V, alíneas "a" e "c", inciso VI a XII e parágrafo único; 117: incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127: incisos I, II e III, a 132: incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142: inciso I, primeira parte, a III, e § 1° a 4°; 236; 238 a 242, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela Portaria Conjunta MGI/MD n° 125, de 27 de dezembro de 2024; pela Instrução Normativa MGI N° 23, de 25 de julho de 2023; pelas Instruções Gerais para Contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado, aprovadas pela Portaria n° 509-Cmt Ex, de 4 de junho de 2010 (IG 10-70); Portaria n° 23-DEC, de 6 de março de 2019, que aprova a Diretriz de Seleção para Contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado (EB50-D-01.002), 1ª Edição, 2018.

3. DAS FASES PARA O PROCESSO SELETIVO

a. **O processo seletivo constará das seguintes fases de seleção:** Inscrição (com pagamento de taxa de inscrição), Remessa de Documentação Comprobatória, Análise e Validação da Documentação, Classificação Pontuada Provisória, Classificação Final, Convocação e Contratação.

b. Calendário de Atividades

Nº	Atividades	Prazo	Responsável	Observações
01	Divulgação do Edital	9 de junho de 2025	- Comissão de Avaliação - 1ª Seção - 5ª Seção	DOU, jornais de grande circulação e Site do 1º Gpt E
02	Prazo para entrada dos pedidos de impugnação do Edital	10 a 12 de junho de 2025	Candidato	**Via e-mail, para:** processoseletivopctd2025@gmail.com
03	Prazo para análise dos pedidos de impugnação do Edital	13 a 17 de junho de 2025	- Comissão de Avaliação - Asse Ap As Jurd/1º Gpt E	-
04	Data de divulgação da solução dos pedidos de impugnação do Edital	18 de junho de 2025	Comissão de Avaliação	**Consultar o Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
05	Prazo de inscrição e remessa da documentação, inclusive envio da GRU e comprovante de pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos	20 de junho a 4 de julho de 2025	Candidato	**Utilizar modelos disponíveis no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/) **Remeter via e-mail, para:** processoseletivopctd2025@gmail.com
06	Prazo de inscrição e remessa da documentação para candidatos com solicitação de isenção da taxa de inscrição.	20 de junho a 27 de junho de 2025	Candidato	**Utilizar modelos disponíveis no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/) **Remeter via e-mail, para:** processoseletivopctd2025@gmail.com
07	Prazo de análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	30 de junho a 3 de julho de 2025	Comissão de Avaliação	**Resultado será divulgado no Site do Cmdo 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
08	Data de divulgação das soluções das solicitações de isenção da taxa de inscrição (deferimento e indeferimento).	4 de julho de 2025	Comissão de Avaliação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
09	Prazo para envio da GRU e comprovante de pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que tiveram as solicitações de isenção indeferidas e não recorrerem. Prazo de recurso contra os indeferimentos das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	7 a 8 de julho de 2025	Candidato	**Via e-mail, para:** processoseletivopctd2025@gmail.com

Nº	Atividades	Prazo	Responsável	Observações
10	Prazo para análise dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	9 a 10 de julho de 2025	Comissão de Avaliação	-
11	Data de divulgação da solução dos recursos contra indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	11 de julho de 2025	Comissão de Avaliação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
12	Prazo de envio da GRU e comprovante de pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos com recursos indeferidos.	14 a 15 de julho de 2025	Candidato	**Via e-mail, para:** processoseletivopctd2025@gmail.com
13	Prazo para análise e validação de toda documentação enviada pelos candidatos.	16 de julho a 5 de agosto de 2025	Comissão de Avaliação	-
14	Data de divulgação da classificação pontuada provisória (geral / PCD / negros) e relação dos indeferidos.	6 de agosto de 2025	Comissão de Avaliação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
15	Prazo de entrada de recursos administrativos contra a classificação provisória e indeferimentos.	7 a 11 de agosto de 2025	Candidato	**Via e-mail, para:** recursoprocselpctd2025@gmail.com
16	Prazo para análise dos recursos contra a classificação provisória e os indeferimentos.	12 a 26 de agosto de 2025	Comissão de Avaliação	-
17	Data de divulgação do resultado dos recursos administrativos.	27 de agosto de 2025	Comissão de Avaliação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
18	Data de divulgação da classificação pontuada provisória (geral / PCD / negros) após recursos.	28 de agosto de 2025	Comissão de Avaliação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
19	Prazo de entrada de recursos administrativos para os candidatos que passaram da situação de indeferidos para deferidos, em relação a classificação pontuada.	29 de agosto a 2 de setembro de 2025	Candidato	**Via e-mail, para:** recursoprocselpctd2025@gmail.com
20	Prazo para análise dos recursos contra a classificação provisória dos candidatos que passaram da situação de indeferidos para deferidos.	3 a 9 de setembro de 2025	Comissão de Avaliação	-
21	Data de divulgação do resultado dos recursos administrativos.	10 de setembro de 2025	Comissão de Avaliação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
22	Data de divulgação da classificação pontuada provisória (geral / PCD / negros) após recursos dos candidatos que passaram da situação de indeferidos para deferidos.	11 de setembro de 2025	Comissão de Avaliação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
23	Prazo para convocação dos candidatos autodeclarados Negro (Preto/Pardo) para o Procedimento de Heteroidentificação. Prazo de convocação dos candidatos PCD para a Avaliação Biopsicossocial.	12 a 16 de setembro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão de Heteroidentificação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)

Nº	Atividades	Prazo	Responsável	Observações
24	Prazo de realização do Procedimento de Heteroidentificação para o candidato autodeclarado Negro (Preto/Pardo).	17 a 23 de setembro de 2025	-Comissão de Avaliação - Comissão de Heteroidentificação - Candidato (Negro)	-
25	Data do Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação.	24 de setembro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão de Heteroidentificação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
26	Prazo de entrada do recurso contra o Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação.	25 a 26 de setembro de 2025	Candidato	**Via e-mail, para:** recursoprocselpctd2025@gmail.com
27	Prazo de análise do recurso do Resultado Provisório de Heteroidentificação.	29 de setembro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão Recursal de Heteroidentificação	-
28	Data da divulgação do resultado da análise do recurso do Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação.	30 de setembro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão Recursal de Heteroidentificação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
29	Prazo de convocação dos candidatos autodeclarados Negros (Preto/Pardo) para o Procedimento de Heteroidentificação Recursal.	1º a 2 de outubro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão Recursal de Heteroidentificação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
30	Prazo de realização do Procedimento de Heteroidentificação Recursal para o candidato autodeclarado Negro (Preto/Pardo).	3 a 7 de outubro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão Recursal de Heteroidentificação - Candidato (Negro)	-
31	Data do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação Recursal. Data de divulgação do Resultado do Final Procedimento de Heteroidentificação.	8 de outubro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão Recursal de Heteroidentificação - Comissão de Heteroidentificação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
32	Prazo para realização da Avaliação Biopsicossocial para os candidatos com deficiência.	9 a 10 de outubro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão Multidisciplinar - Candidato (PCD)	-
33	Data do Resultado Provisório da Avaliação Biopsicossocial.	13 de outubro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão Multidisciplinar	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
34	Prazo de entrada de recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação Biopsicossocial.	14 a 15 de outubro de 2025	Candidato (PCD)	**Via e-mail** recursoprocselpctd2025@gmail.com
35	Prazo de análise do recurso contra Resultado Provisório da Avaliação Biopsicossocial.	16 a 20 de outubro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão Multidisciplinar	-

Nº	Atividades	Prazo	Responsável	Observações
36	Data da divulgação do resultado da análise do recurso do Resultado Provisório da Avaliação Biopsicossocial.	21 de outubro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão Multidisciplinar	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
37	Prazo de convocação dos candidatos autodeclarados PCD para o Procedimento de Avaliação Biopsicossocial Recursal.	22 a 23 de outubro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão Multidisciplinar	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
38	Prazo de realização da Avaliação Biopsicossocial Recursal para o candidato autodeclarado PCD.	24 a 27 de outubro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão Multidisciplinar Recursal - Candidato (PCD)	-
39	Data do Resultado da Avaliação Biopsicossocial Recursal. Data do Resultado do Final da Avaliação Biopsicossocial.	28 de outubro de 2025	- Comissão de Avaliação - Comissão Multidisciplinar Recursal - Comissão Multidisciplinar	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/)
40	Data da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS).	31 de outubro de 2025	-	-
41	Data da Divulgação da Classificação Final (Ampla Concorrência/Negro/PCD).	3 de novembro de 2025	Comissão de Avaliação	**Divulgação no Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/) **Divulgação no D.O.U**
42	Data da Convocação do candidato.	A regular	-	**- Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/) **Via e-mail** processoseletivopctd2025@gmail.com
43	Data da Contratação.	A regular	-	**- Site do 1º Gpt E** (https://1gpte.eb.mil.br/) **- D.O.U**

1) Todos os prazos e datas constantes neste Calendário de Atividades deverão ser computados em dias úteis.

2) A **Atividade** Inscrição constante do **Nº 5** e do **Nº 6** da tabela descritiva do Calendário de Atividades resulta na necessidade de envio, pelos candidatos, de toda documentação decorrente da mesma, conforme o item **5. DAS INSCRIÇÕES**, da documentação constante dos itens **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS** e **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, conforme cada necessidade, e do constante do item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, tudo do presente Edital.

3) Os candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição também deverão encaminhar toda documentação conforme item anterior **2)**, devendo enviar a GRU e o comprovante de pagamento, nos casos dos indeferimentos dos pedidos e dos indeferimentos dos eventuais recursos decorrentes, dentro dos prazos estipulados neste calendário (**Nº 09** e **12**). Somente a partir de então as inscrições passarão para a fase de análise e validação.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A participação no Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir:

a. Requisitos para a Inscrição

1) Para inscrever-se o candidato deverá:

a) acessar o site **do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)** e preencher os dados pessoais e profissionais por meio da Ficha de Inscrição, de acordo com o item **5. DAS INSCRIÇÕES** do presente Edital;

b) obter a Guia de Recolhimento da União – GRU na página da Secretaria do Tesouro Nacional (*www.stn.fazenda.gov.br*) e efetuar o seu pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, **no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)** para cada inscrição;

c) seguir as instruções para o preenchimento da GRU e para o pagamento da taxa de inscrição segundo orientações disponibilizadas no **ANEXO D** ao presente Edital; e

d) certificar-se de que disporá de todos os requisitos e dos documentos necessários para a contratação (admissão), especificados neste Edital, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, haja vista que **não haverá devolução da importância paga**, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade.

2) Terá a inscrição cancelada o candidato que preencher e pagar a GRU com valor a menor que o previsto, enviar cópia do **comprovante de agendamento** como se fosse o **comprovante de pagamento** (mesmo encaminhando o comprovante de pagamento posteriormente) da taxa, ou encaminhar o valor da inscrição em espécie (dinheiro).

3) A inscrição será invalidada, caso o candidato recolha o valor da GRU para órgão diferente do estipulado neste edital.

b. Requisitos para a comprovação das informações pessoais e profissionais

1) O candidato deverá remeter, de forma grupada e única, as cópias digitalizadas de **todos os documentos**, os quais comprovem as informações prestadas na Ficha de Inscrição, juntamente a esta, por intermédio do e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, a fim de serem analisadas e comprovadas de acordo com os itens **5. DAS INSCRIÇÕES**, **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS** e **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, conforme cada necessidade, e o item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, tudo do presente Edital.

2) No momento do envio do e-mail com a documentação, no campo ASSUNTO, deverá ser preenchido: NÚMERO DE ORDEM DA FUNÇÃO, NOME DA FUNÇÃO e NOME DO CANDIDATO;

3) O envio de documentos, anterior ou posteriormente ao envio da remessa juntada à Ficha de Inscrição, não serão considerados para quaisquer fins.

c. Requisitos básicos para contratação

1) participar, ser aprovado e classificado no processo seletivo regulado por este Edital;

2) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela Convenção de Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses, promulgada pelo Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal, e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, entre a República Federativa do Brasil e a república Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

3) estar em gozo dos direitos políticos e não possui débitos com a justiça eleitoral, de acordo com o art. 7º da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965;

4) estar quite com as obrigações militares de acordo com o art. 74 da Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (sexo masculino e feminino);

5) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **ANEXO C** deste Edital,

comprovados mediante a apresentação, inicialmente de cópias (quando da inscrição), e **posteriormente dos originais** (quando da convocação/contratação), do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

6) apresentar, **nos prazos previstos**, os documentos que se fizerem necessários, conforme previsão deste Edital;

7) ter, no mínimo,18 (dezoito) anos, completados até a data da contratação;

8) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções, comprovadas mediante Atestado Médico Admissional emitido por médico do trabalho;

9) cumprir as demais determinações deste Edital; e

10) ter o registro no conselho ou ordem de classe pertencente, quando tal condicionante constar no ordenamento legal de sua profissão e, caso necessário, transferir o registro para o Município de Salvador-BA, local de atuação dos profissionais.

5. DAS INSCRIÇÕES

a. As inscrições deverão ser realizadas por meio do site **do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)** durante o período determinado neste Edital, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, enviando-a eletronicamente, juntamente com toda a documentação, para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**

b. Para se inscrever e participar do presente processo seletivo simplificado o candidato deverá:

1) acessar o site **do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, clicando no link **1º Processo Seletivo – PCTD 2025**;

2) ler na íntegra o Edital e os seus Anexos;

3) ao seguir os passos da inscrição, ao assinar a Ficha de Inscrição (**Anexo A**), o candidato estará declarando explicitamente ser conhecedor das normas e das condições estabelecidas neste Edital, principalmente no que se refere aos procedimentos, prazos e autenticidade de informações;

4) preencher todos os dados pessoais e profissionais, completando todos os campos da Ficha de Inscrição (**Anexo A**);

5) após o preenchimento dos dados na Ficha de Inscrição (**Anexo A**), a mesma deverá ser **assinada com caneta esferográfica azul ou assinada eletronicamente através do portal Gov.br** e remetida para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, juntamente com toda documentação comprobatória dos dados (pessoais e profissionais) lançados na referida Ficha, e os constantes dos itens **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS** e **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, conforme cada necessidade, e dos constantes do item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, tudo do presente Edital.

6) no momento do envio do e-mail com a documentação, no campo ASSUNTO, deverá ser preenchido: NÚMERO DE ORDEM DA FUNÇÃO, NOME DA FUNÇÃO e NOME DO CANDIDATO;

c. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como pelas demais informações prestadas, inclusive pelas informações sobre cursos e experiências profissionais e pelas autenticações obrigatórias indicadas para as cópias dos documentos que exijam esta condição. Não serão permitidas retificações, apensamentos ou remoções de documentos após o **envio eletrônico (que deverá ser único e pleno)**, mesmo se enquadrando dentro da delimitação do prazo estipulado.

d. Somente serão consideradas para a fase de Análise e Validação da Documentação as informações lançadas na Ficha de Inscrição, cujas cópias dos documentos comprobatórios foram remetidas para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, **juntamente** com os documentos previstos nos itens **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS** e **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, conforme cada necessidade, e dos constantes do item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, tudo do presente Edital, nas condições

do item anterior.

e. No momento do envio do e-mail com a documentação, no campo ASSUNTO, deverá ser preenchido: NÚMERO DE ORDEM DA FUNÇÃO, NOME DA FUNÇÃO e NOME DO CANDIDATO;

f. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida ou cancelada, e em consequência serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de seleção e/ou de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

g. O candidato poderá inscrever-se **em mais de 1 (uma) função de qualquer nível de escolaridade** prevista no **ANEXO C** do presente Edital, desde que o faça em **processos separados e e-mail também separados**, preenchendo as fichas de inscrições correspondentes, sendo **uma Ficha de Inscrição para cada função optada**, e recolhendo as **respectivas GRU**, na **mesma quantidade (uma para cada função).**

h. O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá **remeter separadamente** a documentação para o e-mail, **processoseletivopctd2025@gmail.com**. Deverá haver processos de inscrição distintos, encaminhados em e-mails distintos, compostos da documentação prevista nos itens **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS** e **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, conforme cada necessidade, e no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, para cada função considerada, sendo os envios, por meio de correio eletrônico, **unificados para cada função** (Ficha de Inscrição e todos os documentos comprobatórios).

i. As informações prestadas no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser comprovadas em um primeiro momento com o envio da documentação comprobatória correlata, devendo a remessa ser efetuada para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, **em postagem única para cada função desejada**. Serão desconsiderados documentos enviados de forma antecipada ou protelada, fora do pacote de envio juntado a Ficha de Inscrição.

j. Após o envio do e-mail, o candidato receberá a confirmação do recebimento do mesmo conforme abaixo descrito. Isto não assegura ao candidato a efetivação da inscrição, tendo em vista que toda a documentação será posteriormente conferida e analisada.

"Mensagem recebida com sucesso. Documentação em análise"

k. Não será concedida isenção (exceto nos moldes do item **6.**) ou devolução do valor da taxa de inscrição, sob nenhum motivo ou circunstância.

l. O pagamento da taxa de inscrição não obriga a aceitação da inscrição do candidato que não atenda aos requisitos e condições previstas neste edital.

6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

a. CadÚnico

1) poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto, observando-se o descrito a seguir:

a) não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS); e

b) para a realização da inscrição com isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (**ANEXO A**) , via Internet, no site **do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, conforme item **5. DAS INSCRIÇÕES**, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda (ANEXO K), enviando-a em único pacote, para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com,** juntamente com os demais documentos dos itens **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, 7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS** e **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA,** conforme cada necessidade, e do item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

2) a Comissão Avaliadora consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; e

3) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do NIS e aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato, na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4) Caso a solicitação de isenção seja deferida, a inscrição do candidato passará para fase de análise e validação. Havendo indeferimento da solicitação da taxa de isenção e o candidato não recorra, a inscrição somente passará para fase de análise e validação quando do envio, por intermédio do e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, da GRU e do comprovante de pagamento, observados os prazos e a cronologia constantes da letra **b.** do item **3.**, número **09** do **Calendário de Atividades**.

5) Caso o candidato recorra do indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição, e após o recurso analisado, for deferido, a inscrição do candidato passará para fase de análise e validação. Sendo o recurso do indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição negativado, a inscrição somente passará para a fase de análise e validação quando do recebimento por intermédio do e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, da GRU e do comprovante de pagamento, observados os prazos e a cronologia constantes da letra **b.** do item **3.**, do número **12** do **Calendário de Atividades**.

6) Para o envio da GRU e do comprovante de pagamento, conforme os itens 4) e 5) acima, por ocasião do envio por e-mail, no campo "ASSUNTO", deverá ser preenchido: NÚMERO DE ORDEM DA FUNÇÃO, NOME DA FUNÇÃO, NOME DO CANDIDATO e ASSUNTO: GRU e COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

b. Doador de Medula Óssea

1) também terá isenção da taxa de inscrição o (a) candidato (a) doador (a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

2) para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) amparado (a) pela Lei nº 13.656/2018 deverá apresentar, cumulativamente, os documentos relacionados:

a) preencher na Ficha de Inscrição o campo destinado a Doadores de Medula Óssea, bem como o Requerimento constante no **ANEXO L,** para solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição via Internet, no site **do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, anexando o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o (a) candidato (a) efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação enviando-os para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, juntamente com os demais documentos constantes dos itens **5. DAS INSCRIÇÕES, 7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS** e **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, conforme cada necessidade, e constante no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

3) A Comissão Avaliadora verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4) Não serão analisados os pedidos de isenção sem atestado ou sem laudo emitido por médico e aqueles pedidos que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato como doador de medula óssea.

5) Caso a solicitação de isenção seja deferida, a inscrição do candidato passará para fase de

análise e validação. Havendo indeferimento da solicitação da taxa de isenção e o candidato não recorra, a inscrição somente passará para fase de análise e validação quando do recebimento, por intermédio do e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, da GRU e do comprovante de pagamento, observados os prazos e a cronologia constantes do número **09**, da letra **b.**, do item **3.**, do **Calendário de Atividades**. Caso o candidato recorra do indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição, e após analisado tiver seu recurso deferido, a inscrição do candidato passará para fase de análise e validação. Sendo o recurso do indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição indeferido, a inscrição somente passará para fase de análise e validação quando do recebimento, por intermédio do e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, da GRU e do comprovante de pagamento, observados os prazos e a cronologia constantes do número **12**, da letra **b.**, do item **3.**, do **Calendário de Atividades**.

c. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes do **Calendário de Atividades**, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF.

d. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no **site do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, na data constante do **Calendário de Atividades**.

e. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário, conforme modelo **(ANEXO G)**, de acordo com a letra **c.**, do item **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, que estará disponível no **site do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no **Calendário de Atividades**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

f. O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido poderá concorrer normalmente neste Processo Seletivo Simplificado, desde que emita a GRU de cobrança de pagamento da inscrição, conforme orientações contidas no **Anexo D** e efetue o pagamento da mesma, de acordo com a data estabelecida no **Calendário de Atividades**, remetendo o comprovante para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**.

g. O candidato com isenção deferida passará sua inscrição automaticamente para a fase de análise e validação, tendo cumprido os demais prazos e remessa da documentação prevista nos itens **5. DAS INSCRIÇÕES**, **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS** e **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, conforme cada necessidade, e do item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, tudo deste Edital.

h. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

i. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
1) apresentar informações inverídicas ou omiti-las;
2) não observar os prazos (datas e horários) estabelecidos neste Edital; e
3) fraudar e/ou falsificar documentação.

j. Após o envio do Formulário de Inscrição com pedido de isenção e demais documentos decorrentes, não será permitida a complementação das informações, nem mesmo por meio de pedido de revisão ou recurso.

k. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa da inscrição por via postal, fax, por entrega física, ou por qualquer outro meio não mencionado neste Edital, conforme o **Calendário de Atividades**.

l. Fica reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir, a seu critério, a apresentação de novas informações ou documentação para conferência de dados.

m. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de quaisquer informação ou documentação entregue, recebida nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 13.726, de 2018, será cancelada a inscrição, quer esteja na fase de análise e validação ou em momento posterior a esta, tendo anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei, nos termos dos artigos 298 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), sem prejuízo de outras sanções a que o delito ou crime se enquadrar.

n. O interessado que tiver seu pedido de isenção e/ou sua interposição de recurso do indeferimento do pedido de isenção indeferidos e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens **09** e **12** do **Calendário de Atividades**, não terá seu processo prosseguindo para a fase de análise e verificação, tendo sua inscrição no referido Processo Seletivo Simplificado indeferida.

o. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para a mesma função, terá a isenção cancelada, podendo concorrer normalmente no Processo Seletivo por meio da inscrição já paga, caso envie a documentação comprobatória no período considerado. Independentemente das decorrências, a inscrição por ventura paga não será devolvida em hipótese alguma.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS

a. Serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado aos candidatos negros que autodeclarem tal condição quando da inscrição, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

b. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso menor que 0,5 (cinco décimos).

c. O primeiro candidato negro classificado no Processo Seletivo Simplificado será chamado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 8ª, 13ª, 18ª vagas, e assim sucessivamente.

d. O candidato que queira concorrer às vagas reservadas a Pretos/Pardos deverá preencher (optar) o campo destinado a esse tipo de vaga na Ficha de Inscrição, bem como se autodeclarar de acordo com modelo constante do Anexo J, com preenchimento conforme quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com os traços fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.

e. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada para Pretos/Pardos, deverá fazer sua opção em concorrer a esse tipo de vaga diretamente no Formulário de Inscrição e **enviar** para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com** sua autodeclaração, (**ANEXO J**) - juntamente com a documentação solicitada no item **5. DAS INSCRIÇÕES**, da documentação constante nos itens **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, e **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, conforme cada necessidade, e da constante no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, tudo do presente Edital.

f. A autodeclaração exigida conforme o Anexo J terá validade apenas para este processo seletivo, não sendo aceitas outras autodeclarações confeccionadas para outras finalidades/processos.

g. Comumente às outras declarações fornecidas, o teor constante da autodeclaração, passada conforme modelo do **Anexo J**, é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder por qualquer falsidade e suas decorrências.

h. Será eliminado da concorrência às vagas reservadas a pessoas negras neste certame, o candidato que deixar de marcar a opção na Ficha de Inscrição quanto a concorrência das vagas reservadas, deixar de enviar a autodeclaração ou remetê-la com incorreção, não comparecer ao local determinado para aferição, nas instalações da **Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar (SRO/6), localizada na rua Gamboa de Cima - s/n, bairro Campo Grande (Forte São Pedro), CEP 40.080-060**, no horário marcado, ou ainda aquele que recusar-se a ter o procedimento filmado/registrado.

i. O resultado Provisório e Final do Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam para concorrer à vaga reservada a Pretos/Pardos será divulgado na Internet, **site do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**.

j. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento do resultado Provisório, exclusivamente mediante preenchimento de formulário de recurso, conforme modelo **(ANEXO G)**, de acordo com a letra **c.**, do item **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, que estará disponível no **site do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, de acordo com o prazo previsto no Calendário de Atividades, sendo que **após esse período, não serão aceitos pedidos de recurso**. O referido formulário de recurso deverá ser enviado para o e-mail **recursoprocselpctd2025@gmail.com**.

k. Na hipótese da constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado em qualquer tempo e, caso já tenho sido contratado, será sujeito a anulação de sua contratação, após apuração por meio de instauração de processo administrativo interno, e sua decorrente solução, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e/ou judiciais cabíveis.

l. Os candidatos autodeclarados Pretos/Pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

m. Os candidatos autodeclarados Pretos/Pardos poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem também a esta condição e assim solicitarem.

n. Os candidatos autodeclarados Pretos/Pardos aprovados dentro do número de vagas reservadas a negros, e também para as vagas de ampla concorrência, serão selecionados pela melhor classificação obtida entre estas.

o. Os candidatos autodeclarados Pretos/Pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência serão selecionados pela melhor classificação obtida entre estas.

p. O candidato inscrito como Preto/Pardo participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

q. Em caso de desistência de candidato autodeclarado Preto/Pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado Preto/Pardo posteriormente classificado.

r. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados Pretos/Pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas aos mesmos, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

s. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos autodeclarados Pretos/Pardos.

t. O procedimento de heteroidentificação é a aferição fenotípica realizada por terceiros (Comissão/Banca de Heteroidentificação) relacionada a autodeclaração do candidato optante pelas vagas reservadas a Negros.

u. O critério do fenótipo será o único utilizado para a aferição do candidato autodeclarado negro, sendo observado apenas sua apresentação ao tempo da conferência pela Comissão.

v. Registros ou documentos pretéritos à data da aferição eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões referentes a outros procedimentos autodeclaratórios ou de heteroidentificação, realizados para quaisquer outras finalidades ou processos, bem como quaisquer provas baseadas em ancestralidade, não serão aceitos ou considerados na aferição de heteroidentificação deste certame, com base na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

w. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

x. As deliberações a serem feitas pela comissão não poderão ser realizadas na presença de candidatos, sendo esse procedimento e seu resultado considerados de acesso restrito.

y. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado presencialmente para os candidatos autodeclarados Pretos/Pardos e **acontecerá nas instalações do SERVIÇO REGIONAL DE OBRAS DA 6ª REGIÃO MILITAR – SRO/6, localizado na Rua Gamboa de Cima, s/nº, Bairro Campo Grande (Forte de São Pedro) CEP: 40.080-060, Salvador-BA, nos dias previstos para o procedimento,** de acordo com o Calendário de Atividades, letra **b.** do número **3. DAS FASES PARA O PROCESSO SELETIVO**.

z. Na situação de recurso contra o resultado Provisório do **Procedimento de Heteroidentificação**, será realizada a divulgação para mais um procedimento presencial junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação. **A critério da Comissão, e somente desta**, a aferição do Procedimento de Heteroidentificação em grau de recurso poderá ser realizada utilizando o registro do vídeo feito na primeira verificação.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a. **Da inscrição e das vagas reservadas**

1) Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos com deficiência que autodeclarem tal condição quando da inscrição, nos termos do presente Edital, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

2) caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função;

3) O primeiro candidato PCD classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente;

4) aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

5) ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação, a pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado;

6) no caso de não haver candidatos com deficiência classificados no Processo Seletivo Simplificado nas vagas específicas para tal, ou de não haver candidatos classificados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos classificados para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação;

7) a inscrição dos candidatos com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital;

8) a pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição;

9) o candidato com deficiência, deverá enviar, juntamente com os demais documentos, cópia do laudo médico, conforme modelo **(ANEXO I)**, para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, juntamente com os demais documentos do item **5. DAS INSCRIÇÕES**, da documentação constante dos itens **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** e **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**, conforme cada necessidade, e da constante do item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, tudo do presente Edital.

10) o envio do laudo médico previsto no item **9)** deste título, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto na letra **b. Da Avaliação Biopsicossocial, que será apresentada a frente**;

11) o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento do resultado da Avaliação Biopsicossocial na condição de pessoa com deficiência, exclusivamente mediante preenchimento de formulário, conforme modelo **(ANEXO G)**, de acordo com a letra **c.**, do item **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, que estará disponível no **site do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, devendo ser remetido até o término do prazo previsto no Calendário de Atividades. **Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão**;

12) o candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no item **8)** acima, deixar de enviar cópia simples do laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas;

13) apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e

14) os candidatos que tiverem aptos na Avaliação Biopsicossocial tomarão conhecimento do resultado no **site do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/).**

b. **Da Avaliação Biopsicossocial**

1) O candidato que se declarar pessoa com deficiência, será submetido à Avaliação Biopsicossocial, promovida por equipe multidisciplinar, formada por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais 1 (um) deverá ser médico, e 3 (três) profissionais da carreira a que concorrerá o candidato, que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições da função, sem restrições;

2) os candidatos deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório). Caso possuam outros laudos ou exames complementares específicos que comprovem a condição de deficiência, estes exames e laudos também devem ser apresentados pelo candidato;

3) a entrega do laudo médico previsto no item acima não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo por ocasião da inscrição do candidato, conforme disposto no item **9)**, do item **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, deste Edital;

4) o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) poderá ser retido pela Equipe Médica, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial;

5) os candidatos convocados para a Avaliação Biopsicossocial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de convocação;

6) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que, por ocasião da Avaliação Biopsicossocial não apresentar laudo que **não tenha sido** emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que não for qualificado na Avaliação Biopsicossocial como pessoa com deficiência ou que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial na data e horário aprazados;

7) o candidato que não for considerado com deficiência na Avaliação Biopsicossocial, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral por função;

8) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela equipe multiprofissional a que se refere o item **1)** da letra **b.** do número **8.** deste Edital;

9) o candidato com deficiência que, no decorrer da execução do contrato, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, poderá ter seu contrato rescindido;

10) o candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e enviar o respectivo laudo médico, sendo qualificado na Avaliação Biopsicossocial (deferido) e não sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista a parte, reservada aos candidatos com deficiência, e figurará também na lista de classificação geral por função;

11) consideram-se pessoas com deficiência, além dos termos legais citados no item **1)** acima, aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;

12) não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

13) após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à aposentadoria por invalidez; e

14) o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, para apresentar recurso contra o resultado da Avaliação Biopsicossocial, contados a partir da divulgação do mesmo, conforme Calendário de Atividades, deste Edital.

9. INFORMAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

De acordo com o **Anexo"C"**que integra este Edital.

10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

a. Nesta fase será analisada toda a documentação correlata aos dados lançados na Ficha de Inscrição, que foram digitalizadas e remetidas juntamente a própria ficha para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, conforme o seguinte:

1) cópia da Ficha de Inscrição preenchida, que deve ser impressa, assinada (fisicamente ou eletronicamente) e digitalizada para o envio;

2) cópia da GRU e do Comprovante Bancário referentes ao pagamento da taxa de inscrição. **Comprovantes de agendamento** do pagamento da taxa de inscrição **não servem como comprovante de pagamento Bancário**, pois o agendamento não caracteriza que o pagamento da taxa foi efetivamente realizado e processado;

3) cópia (frente e verso) da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação, com foto, permitido por lei em substituição a cédula de identidade;

4) cópia do CPF;

5) cópia (frente e verso) do Diploma ou Certificado do curso de formação exigido para a função

(Nível Superior ou Médio), reconhecido pelo Ministério da Educação, cuja data da conclusão do curso deverá ser anterior à data de inscrição para o Processo Seletivo. Cursos extracurriculares, de especialização, de pós-graduação e outros similares não serão considerados equivalentes a curso de graduação ou médio, não substituindo o curso de formação do nível escolar exigido para a função no **ANEXO C**;

6) cópia (frente e verso) da Carteira de Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, Ordem ou Conselho, para as funções com regulamentação específica definidas por Lei Federal;

7) cópia dos documentos comprobatórios relativos aos cursos e especializações que serão objeto de avaliação, de acordo com as características profissionais estabelecidas para cada função, contidas no **ANEXO C** deste Edital, sendo o Diploma ou Certificado dos cursos pontuados, conforme o **ANEXO E**, reconhecido pelo Ministério da Educação nos casos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu* ou atestado de instituição certificadora ou empresa de capacitação extracurricular, para os cursos de nível médio, **ANEXO F**;

8) cópia, datada e assinada, de condição de Baixa Renda **(ANEXO K),** somente para os candidatos que se declararem de baixa renda;

9) cópia, datada e assinada, da condição de Preto ou Pardo **(ANEXO J),** somente para os candidatos que se declararem negros;

10) cópia, datada e assinada, do Laudo Médico da condição de deficiente **(ANEXO I),** somente para os candidatos que se declararem com deficiência;

11) cópia, datada e assinada, do Laudo Médico de condição de Doador de Medula Óssea anexado junto ao **ANEXO L,** somente para os candidatos que se declararem doadores; e

12) cópia dos documentos comprobatórios da experiência profissional adquirida em uma ou mais das situações conforme abaixo, para pontuação:

a) em empresa/instituição privada:

(1) cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador informando o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação; e

(2) declaração do empregador, contendo: período trabalhado (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego.

b) em instituição pública:

- Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição que informe período de exercício (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no exercício da função.

c) na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

(1) Contrato de Prestação de Serviço, assinado entre o candidato e o contratante; e

(2) Declaração do Contratante que informe o período de serviço prestado (com início e fim, se for o caso), a espécie de trabalho realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

d) na prestação de serviço como autônomo:

(1) Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e

(2) declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.

e) na avaliação da experiência profissional serão verificados os seguintes aspectos:

(1) a declaração/certidão mencionada nesse item do edital deverá ser emitida por órgão ou repartição competente de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo a autoridade responsável pela emissão do documento, deverá declarar/certificar também essa inexistência;

(2) quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de

Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas;

(3) para efeito de pontuação referente à experiência profissional, esta somente será considerada após a conclusão do curso e não serão consideradas frações de mês, nem sobreposição de tempo;

(4) todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

(5) os documentos relacionados que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o início (dia, mês e ano) e final (dia, mês e ano, se for o caso) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;

(6) para período inicial, se o documento só informar o mês, será assumido o último dia do mês. Caso seja informado apenas o ano, será assumido o último dia do ano;

(7) para período final, se o documento só informar o mês, será assumido o primeiro dia do mês. Caso seja informado apenas o ano, será assumido o primeiro dia do ano;

(8) não serão aceitos termos de posse e/ou nomeação, pois os mesmos não comprovam período de experiência;

(9) as Certidões de Tempo de Serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas;

(10) não será considerado o tempo de experiência como sócio ou diretor de empresa, salvo no caso de profissional que participe como sócio da empresa formada por quadro societário ou individual, que seja o próprio prestador do serviço, e o comprovante de sua prestação tiver sido emitido por meio de Nota Fiscal, a comprovação de experiência profissional se dará por meio da apresentação de Nota Fiscal acompanhada da cópia do Contrato de Prestação de Serviço e/ou Declaração do Contratante conforme os subitens (1) e (2), letra c), item 12), do nº 10 do Edital nº 001/2025-Cmdo 1º Gpt E/PCTD, de 28 de maio de 2025;

(11) Folhas de Alterações para militares da reserva (OTT/STT) **não serão consideradas comprobatórias de experiência profissional**; e

(12) quanto ao envio de **cópias de documentos pessoais**, estas deverão estar perfeitamente **identificáveis e legíveis**, sob pena de serem desconsideradas por estarem inadequadas para fins de juntada ao Processo de Seleção e, da mesma forma, quando se tratar dos documentos que deverão ser entregues no ato da contratação.

(13) cópia (frente e verso) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, de igual categoria ou superior à exigida no **ANEXO C** do Edital, quando a função assim exigir;

b. Considerações gerais sobre a documentação

1) os cursos apresentados e as experiências profissionais, para serem avaliados e pontuados, deverão ter relação direta com a função para a qual o candidato se inscreveu e os conhecimentos devem ser utilizáveis no exercício da função que irá desempenhar;

2) para as funções de nível Médio, os candidatos deverão remeter a cópia do certificado reconhecido pelo MEC ou diploma de conclusão do curso Convencional de nível médio ou do curso Técnico de nível médio;

3) o Certificado ou Diploma, como comprovante de conclusão de curso, para ser considerado válido, deverá conter, além das demais informações obrigatórias que identificam o curso: a (s) **assinatura** (s) do (s) agente (s) representante (s) da instituição de ensino responsável pela emissão do documento; o (s) **nome** (s) completo (s) do (s) agente (s), digitado (s) ou carimbado (s); a **função ou cargo** do (s) agente (s); e a **data da expedição** do documento. **Nenhuma cópia autenticada de Certificado ou Diploma será considerada válida, se não atender às 4 (quatro) condicionantes indicadas.** Os mesmos requisitos deverão ser observados com relação a cópias autenticadas de Histórico Escolar e de Declaração ou Certidão atestando a conclusão de curso;

4) em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto ao Ministério da Educação, o candidato poderá enviar cópia da Declaração ou Certidão emitida pela Instituição de Ensino, a qual

somente será considerada válida durante o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua expedição, que também deverá cumprir as 4 (quatro) condicionantes referidas no item anterior;

5) a comprovação da autenticidade das cópias dos documentos previstos para a fase de Análise e Validação da Documentação far-se-á **mediante a apresentação dos respectivos documentos originais** correspondentes, no ato da convocação e da assinatura do contrato;

6) os critérios para a avaliação curricular e para as **análises e as pontuações dos títulos e das experiências profissionais** estão estabelecidos nos **ANEXOS E e F**;

7) em caso de empate entre candidatos, serão considerados como critérios de desempate para todos os níveis:

a) 1º critério: maior pontuação obtida na avaliação da experiência profissional, com base no item **"4"** dos **ANEXOS E e F**; e

b) 2º critério: o de maior idade.

8) a validação da inscrição somente se dará após o pagamento da Taxa de Inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e com a remessa para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, bem como a remessa da cópia do comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária, juntamente com toda documentação prevista neste Edital;

9) é de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do documento original do comprovante bancário do pagamento da taxa de inscrição, com a cópia da respectiva GRU, para posterior apresentação, se for necessária. Uma cópia da Ficha de Inscrição também deve permanecer com o candidato;

10) após a análise e validação das cópias recebidas, a Comissão de Avaliação atribuirá pontuação para as habilitações de cada candidato e elaborará uma lista a ser publicada no **site do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, sob a denominação de **Classificação Pontuada Provisória**;

11) os candidatos que lograrem êxito na validação da documentação mínima exigida serão ordenados e classificados por função, em ordem decrescente de pontuação, por localidade para onde foi efetuada a inscrição; e

12) os candidatos que não estiverem classificados, ao final do Processo Seletivo Simplificado, terão seus arquivos de documentos digitalizados eliminados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a. Após a divulgação da Classificação Pontuada Provisória, o candidato disporá de 3 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, enviando o recurso para o e-mail **recursoprocselpctd2025@gmail.com** no prazo previsto no **Calendário de Atividades** apresentado no item **3. DAS FASES PARA O PROCESSO SELETIVO**;

b. serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que forem apresentados fora do prazo acima referenciado, que é improrrogável;

c. para interpor recurso administrativo de qualquer natureza, o candidato deverá imprimir e preencher o formulário **(ANEXO G)**, disponível no **site do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, seguindo as orientações nele contidas. O recurso deverá ser enviado para o e-mail **recursoprocselpctd2025@gmail.com**. Não serão aceitos recursos que ultrapassem o prazo previsto no Calendário de Atividades (item **3.** deste Edital);

d. No momento do envio do e-mail com o formulário de recurso, no campo "ASSUNTO", deverá ser preenchido: NÚMERO DE ORDEM DA FUNÇÃO, NOME DA FUNÇÃO, NOME DO CANDIDATO e MOTIVO DO RECURSO. A descrição do motivo do recurso a ser utilizada após o nome do candidato seguirá os padrões do quadro a seguir:

Para os recursos contra os indeferimentos das solicitações das isenções da Taxa de Inscrição	**RECURSO TAXA DE INSCRIÇÃO**

Para os recursos relativos à contestação da classificação provisória	**RECURSO CLASSIFICAÇÃO**
Para os recursos contra os resultados das Avaliações Biopsicossociais	**RESURSO BIOPSICOSSOCIAL**
Para os recursos contra os resultados do Procedimento de Heteroidentificação	**RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO**

e. a solução do recurso administrativo interposto estará disponível no **site do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, conforme o Calendário de Atividades (item **3.** deste Edital);

f. não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações deste Edital; fora do prazo estabelecido; de forma coletiva; sem fundamentação lógica e consistente; com argumentação idêntica a outros recursos; e contra terceiros ou cujo teor desrespeite a Autoridade Avaliadora;

g. após a apreciação dos recursos interpostos, a lista de Classificação Final dos candidatos selecionados será homologada, publicada no Diário Oficial da União e disponibilizada no **site do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, conforme Calendário de Atividades, apresentado no item **3.** deste Edital;

h. não serão aceitos recursos embasados em informações obtidas pelos candidatos em sites privados que divulgam matérias sobre concursos públicos; e

i. não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação final publicada no Diário Oficial da União (DOU – Seção 3) e divulgada na página eletrônica do **1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, na internet.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, em petição escrita e digitalizada, enviada para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**, endereçada a Comissão de Avaliação, no período estabelecido no Calendário de Atividades **(item 3. deste Edital)**;

b. para requerer a impugnação, o impugnante deverá imprimir o formulário **(ANEXO M)** constante do o endereço eletrônico do **1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, preencher, assinar e encaminhá-lo para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com** à Comissão de Avaliação. Não serão aceitas solicitações de impugnação encaminhadas fora do prazo previsto no Calendário de Atividades **(item 3. deste Edital)**;

c. No momento do envio do e-mail com o formulário de impugnação, no campo ASSUNTO, deverá ser preenchido: "**SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**";

d. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação;

e. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos pelo candidato serão julgados pela Comissão de Avaliação, conforme o Calendário de Atividades **(item 3. deste Edital)** e disponibilizados no sítio eletrônico do **1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**;

f. O período de encaminhamento dos pedidos de impugnação à Comissão de Avaliação está previsto no Calendário de Atividades **(item 3. deste Edital)**; e

g. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do **1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**, conforme previsão no Calendário de Atividades (item 3. deste Edital).

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

a. Da convocação

1) As convocações de pessoal para início dos trabalhos **acontecerão de acordo com** a necessidade e com a disponibilidade dos recursos orçamentários, **obedecendo a ordem de classificação** dos candidatos, de acordo com resultado final do Processo Seletivo;

2) o ato da convocação será realizado por ofício, enviado via e-mail, com base nos dados declarados na Ficha de Inscrição e **divulgação no site do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/),** informando que o candidato deverá se apresentar com a documentação completa, em mãos, para as medidas administrativas e a formalização do contrato de trabalho;

3) o comunicado de convocação será de competência do Comando do **1º Grupamento de Engenharia**, por intermédio da 1ª Seção;

4) o candidato aprovado no Processo Seletivo regulado por este Edital não poderá ser convocado para ser contratado e iniciar as suas atividades laborais em localidade diferente daquela para a qual se inscreveu e foi selecionado. O candidato só poderá ser contratado para a função e localidade indicada em sua Ficha de Inscrição Eletrônica;

5) ao ser convocado, o candidato selecionado que desejar **desistir** do Processo Seletivo, ou **abdicar da posição** que se encontre na ordem de classificação da aprovação final, deverá responder ao e-mail que lhe for encaminhado, anexando a Declaração de Desistência do Processo Seletivo ou a Declaração de Abdicação de Posição do Processo Seletivo, constantes do **ANEXO H**;

6) quando for convocado, o candidato deverá trazer, em mãos, o ofício relativo a sua convocação, e os **originais** dos documentos inframencionados e, os originais dos documentos remetidos por ocasião da inscrição, conforme item **5. DAS INSCRIÇÕES**, dos originais da documentação constante dos itens **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS** e **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, conforme cada necessidade, e dos originais dos documentos constantes do item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, tudo do presente Edital.

a) Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento, etc, conforme o estado civil atual);

b) Título de Eleitor;

c) documento comprobatório de quitação com as obrigações militares (Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação, de Isenção ou de Alistamento Militar (para os candidatos do sexo masculino) e cópia da Certidão de Situação Militar de candidatos do sexo masculino e feminino que serviram como militares temporários;

d) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (extraído do site da Justiça Eleitoral);

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Antes de fornecer a cópia do cartão do CPF, verificar se está com o cadastro regularizado junto à Receita Federal. A existência do número do CPF na Carteira de Identidade ou em outro documento substitui a obrigação da cópia do cartão do CPF;

f) declaração de que não está acumulando cargo, emprego ou função pública, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 8.745/93 (conforme modelo a ser fornecido pelo **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**, oportunamente);

g) declaração negativa de participação de gerência ou administração de sociedade privada (conforme modelo a ser fornecido pelo **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**, por ocasião da convocação);

h) declaração específica de que não foi anteriormente contratado em qualquer órgão público sob o regime da **Lei nº 8.745/93** nos últimos **24 (vinte e quatro) meses**, datada e assinada, de acordo com o previsto no inciso III, do art. 9º, da referida Lei (conforme modelo a ser fornecido pelo **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**, oportunamente). A inobservância deste prazo resultará na insubsistência da declaração, em prejuízo da responsabilidade administrativa e das

penalidades previstas em lei;

i) uma foto 3 x 4 (recente);

j) comprovante de quitação da anuidade do registro da inscrição junto ao Conselho fiscalizador do exercício profissional, quando se tratar de profissão regulamentada por Lei Federal, Ordem ou Conselho;

k) comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

l) declaração de Bens e Rendas, datada e assinada, com a situação patrimonial na data da contratação (conforme modelo a ser fornecido pelo **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**, por ocasião da convocação);

m) declaração de não beneficiário do Seguro Desemprego (conforme modelo a ser fornecido pelo **Comando do 1º Grupamento de Engenharia** por ocasião da convocação);

n) declaração de dependentes (conforme modelo a ser fornecido pelo **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**, por ocasião da convocação);

o) comprovante do domicílio bancário (banco, agência e conta corrente, **sendo o primeiro titular o próprio candidato** que será contratado). **Não pode ser conta-poupança;**

p) Atestado Médico Ocupacional (para admissão) fornecido por profissional com certificado de inscrição no Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

q) Certidão negativa criminal da Justiça Federal e da Estadual/Distrital;

r) no ato da convocação, será concedido um prazo de até **10 (dez) dias úteis, conforme o caso,** para que o candidato junte a documentação necessária para o ato de contratação, de acordo com o número "**6)**" do item "**a. <u>Da convocação</u>**", e apresente-se à autoridade competente, no local indicado, para que seja efetivado o contrato. O candidato, **para ser contratado**, deverá apresentar **todos os documentos previstos para o ato da contratação**; e

s) o prazo estabelecido no item anterior só será concedido quando se tratar de documentos inerentes ao ato da formalização do contrato. Os documentos obrigatórios para a fase de seleção já foram enviados no ato da inscrição (certidões, comprovantes de cursos e estágios, comprovantes de experiências profissionais, etc.);

7) os candidatos que, no ato da convocação, deixarem de apresentar os documentos originais pessoais, previstos nos prazos estabelecidos, estarão automaticamente **<u>eliminados</u>** do processo;

8) a publicação da relação dos candidatos aprovados no DOU não acarretará na obrigatoriedade da convocação e contratação por parte do **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**, a qual ocorrerá **quando houver necessidade de mão-de-obra para iniciar a execução do Objeto do Edital e no decorrer dos serviços deste, concomitantemente com a existência de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade**;

9) os candidatos considerados classificados no Processo Seletivo Simplificado, que não tiverem sido convocados para ocupar as vagas previstas, em função dos pontos obtidos, serão incluídos no Cadastro Reserva; e

10) a classificação do candidato, e a sua inclusão no Cadastro Reserva, não gera expectativa de direito de ser contratado para a função a que concorreu, nem direito subjetivo adquirido. Sua eventual contratação ocorrerá em função do interesse da Administração Pública, da necessidade do serviço, da abertura de vagas e dos recursos financeiros disponíveis, atendendo ao princípio da economicidade processual.

b. **<u>Das condições para a contratação</u>**

- <u>Pela administração</u>

Ter a disponibilidade dos recursos previstos para as contratações, em função de projetos, programas estratégicos, instrumentos de parceria, destaques, ações orçamentárias, ou qualquer outro ajuste celebrado pelo Exército Brasileiro, executado pelo **Comando do 1º Grupamento de Engenharia** e que seja objeto deste Edital.

- <u>Pelo candidato</u>

1) Além dos requisitos previstos na alínea **c.** do item **4.**, deste Edital, o candidato deverá

a) ser classificado no Processo Seletivo, nas condições estabelecidas neste Edital;

b) possuir registro profissional regularizado junto ao Conselho Regional da categoria a que pertencer e estar em dia com o pagamento da anuidade no conselho de vinculação, para as funções regulamentadas por legislação própria. A ausência destes documentos impede o candidato de ser contratado, entrar em exercício na função e ter seu contrato renovado, caso seja selecionado e convocado;

c) estar em condições de desempenhar a sua função e cumprir o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias; e

d) concordar com a cessão dos direitos autorais dos trabalhos produzidos na vigência do contrato para o CONTRATANTE, conforme previsto na legislação em vigor e nas cláusulas do Contrato de Atividade Especial previstas no **"ANEXO N"** deste Edital;

2) a função, com o respectivo salário, a ser inserida em cláusula contratual, obrigatoriamente, é aquela prevista neste edital, para a qual o candidato se inscreveu e foi aprovado. Havendo classificação do candidato em mais de uma função, dentro das vagas disponíveis, ele deverá fazer opção por uma delas por ocasião da convocação;

3) O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a desempenhar as suas atividades laborais na localidade prevista no **ANEXO B** do presente Edital, devendo estar disponível, por interesse da administração (contratante), para deslocar-se a serviço para qualquer parte do Território Nacional, mediante a concessão de diárias e o fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias, nos termos da legislação vigente que regula estes benefícios, para a execução de tarefas, coletas de dados e/ou informações inerentes às suas atribuições funcionais, cabendo, neste caso, a aplicação do art. 58 da Lei nº 8.112/90, contemplado pelo art. 11 da Lei nº 8.745/93;

4) o candidato convocado deverá apresentar atestado médico admissional, **emitido por médico do trabalho**, no qual deve constar que, no momento da avaliação médica, não sofre de doença infectocontagiosa, nos moldes previstos pela legislação do Ministério da Saúde, nem das faculdades mentais, sendo considerado apto para o trabalho na função em que foi aprovado no Processo Seletivo. Se considerado inapto na avaliação médica, o candidato será **eliminado** do processo. O referido atestado deverá ser obtido sob as expensas do candidato. A ausência deste documento impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função para a qual foi selecionado;

5) a contratação, com a respectiva entrada em exercício na função prevista, estão condicionados à necessidade do serviço e à disponibilização dos recursos orçamentários;

6) o candidato poderá ser contratado inicialmente pelo prazo de até 90(noventa) dias e, a critério do Contratante e havendo recursos orçamentários, ter seu contrato prorrogado, mediante assinatura de termos aditivos de contrato, pelo limite de até 4 (quatro) anos;

7) a prorrogação de contrato está condicionada à disponibilidade orçamentária e a necessidade da permanência do contratado para a execução do objeto deste Edital, a critério do Contratante;

8) após a contratação inicial ou suas prorrogações, quando autorizadas, a **manutenção da regularidade das condições exigidas para o ato da contratação**, inclusive as exigências dos órgãos fiscalizadores das profissões, será de inteira responsabilidade do Contratado;

9) o comprovante de quitação (regularidade) com o órgão fiscalizador da categoria, para todos os profissionais cujas profissões exigem registro profissional, deverá ser entregue após cada quitação anual, para sua Chefia imediata e depois remetido para a **processoseletivopctd2025@gmail.com;**

10) no ato da convocação para a contratação, o candidato que apresentar documentos falsificados ou não reconhecidos pelos órgãos competentes previstos na legislação, terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes serão anulados, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis, previstas na legislação (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, artigos 298 e 299);

11) é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas. Somente será permitida a contratação de servidor público aposentado ou militar da Reserva Remunerada, quando os cargos forem acumuláveis em atividade;

12) o candidato que já tiver sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, **antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses**

do encerramento (rescisão) do seu contrato anterior, conforme determina o inciso III, do art. 9º, da citada Lei;

13) o candidato convocado para ocupar vaga aberta, em substituição a um contratado que teve seu contrato rescindido, terá como tempo máximo possível de permanência, considerando possíveis aditivos, o prazo previsto no inciso V, do art. 4° da Lei n° 8.745/1993 e no § 3° do art. 9°, da Instrução Normativa n° 1/ME, de 27 de agosto de 2019, descontado o tempo previsto em que o contrato anterior esteve ativo;

14) os contratados (as) terão direito ao auxílio-alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei n° 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto n° 3.887, de 16 de agosto de 2001; ao auxílio-transporte, com base no art. 7° da Medida Provisória n° 2165-36, de 23 de agosto de 2001; e ao auxílio pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa n° 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13° salário;

15) os salários das funções previstas no ANEXO C, **com exceção das atividades de Tecnologia da Informação (TI)**, tem como referência a Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Vol. 83, de Julho/2023. No caso de alteração nos valores dos salários constantes da Tabela dos Servidores Públicos Federais, poderá ser concedido aumento também para os Profissionais Contratados por Tempo Determinado, desde que **haja recursos orçamentários disponíveis**;

16) os salários das funções relacionadas as atividades de Tecnologia da Informação (TI) estão amparados no Decreto N° 12.200, de 25 de setembro de 2024 e **somente terão aumento concedido no caso de alteração do citado dispositivo legal e disponibilidade de recursos orçamentários**; e

17) durante os procedimentos, desde a fase de seleção e até o ato de contratação, todas as despesas porventura geradas ao candidato, inclusive as inerentes aos deslocamentos, alimentação remessa de documentação e cartorárias, ocorrerão às expensas do próprio candidato.

14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A publicação no Diário Oficial da União (DOU) do Resultado Final deste processo seletivo valerá como sua homologação. O resultado também será divulgado **no site do 1° Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**;

b. não serão fornecidas informações por intermédio de contato telefônico sobre a situação de candidato no Resultado Provisório ou na lista de Classificação Final. Cabe ao candidato consultar e acompanhar estas informações **no site do 1° Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)** e/ou **nas publicações do DOU**;

c. toda comunicação oficial sobre o Processo Seletivo Simplificado será realizada por meio do **site do 1° Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)** e/ou por **publicações no DOU**. Quando dirigida a um candidato específico, será enviada para o endereço de e-mail informado na Ficha de Inscrição, no entanto, para a contagem de prazos prevalecerá sempre a data da publicação **no site do 1° Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)** e/ou **no DOU**;

d. o Comando do 1° Grupamento de Engenharia **não se responsabilizará** por erros no endereço de e-mail informado pelo candidato em sua Ficha de Inscrição, tampouco por falhas na comunicação ou no recebimento das mensagens eletrônicas. É responsabilidade do candidato verificar regularmente sua caixa de e-mail, incluindo as pastas de spam, lixeira, principal, social, promoções e atualizações. Além disso, o candidato deve acompanhar as informações **no site do 1° Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)** e/ou as **publicações do DOU**;

e. o Comando do 1° Grupamento de Engenharia **não se responsabilizará** por informações obtidas pelos candidatos em sites privados ou prestadores de serviços na área de divulgação de concursos públicos, cujo teor da matéria não corresponda com as informações contidas neste Edital. Somente as informações disponibilizadas **no site do 1° Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)** e **publicadas no DOU serão consideradas oficiais**;

f. Não se aplica ao Pessoal Civil Contratado por Tempo Determinado (PCTD) a hipótese de cargo público, mas sim de função pública temporária;

g. Deverão ser observados os prazos estabelecidos neste Edital, de acordo com a letra b. do item **3.**

DAS FASES PARA O PROCESSO SELETIVO para encaminhamento da documentação para o e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com**. Toda documentação constante do item **5. DAS INSCRIÇÕES**, da documentação constante dos itens **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS** e **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, conforme cada necessidade, e da constante do item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, tudo do presente Edital, **deverá ser remetida agrupada, em um único envio**, com a correta identificação do candidato, constante no campo "assunto" do e-mail;

h. Todos os anexos sob a forma de declaração, que necessitarem ser remetidos, deverão ser preenchidos **com letra de forma manuscrita**, com **caneta esferográfica de tinta AZUL, devendo estar legível**, sem conter **emendas** ou **rasuras**, e devidamente datados e assinados pelo candidato.

i. Toda correspondência oficial, porventura destinada ao candidato, será enviada para o **correio eletrônico** (e-mail) constante da Ficha de Inscrição, cabendo ao candidato, depois de classificado, a responsabilidade pela atualização do seu endereço residencial, **correio eletrônico** e dos contatos telefônicos junto ao **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**, por intermédio do e-mail **processoseletivopctd2025@gmail.com** ou por telefone disponibilizado oportunamente na página do **1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**;

j. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado **no site do 1º Gpt E (https://1gpte.eb.mil.br/)**;

k. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;

l. O prazo da validade deste Processo Seletivo Simplificado, a partir de sua homologação, será de dois anos, prorrogáveis por mais dois anos; e

m. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo **Comando do 1º Grupamento de Engenharia.**

15. ANEXOS:

ANEXO A	-	Ficha de Inscrição – Modelo.
ANEXO B	-	Distribuição das vagas.
ANEXO C	-	Informações e Distribuição das Funções para Contratação.
ANEXO D	-	Instruções para o preenchimento da GRU e para o pagamento da Taxa de Inscrição.
ANEXO E	-	Análise de Títulos e Experiências Profissionais (critérios de pontuação), Nível Superior.
ANEXO F	-	Análise de Títulos e Experiências Profissionais (critérios de pontuação), Nível Médio.
ANEXO G	-	Formulário para interposição de Recurso Administrativo.
ANEXO H	-	Declaração de Desistência do Processo Seletivo e Declaração de Abdicação de Posição no Processo Seletivo.
ANEXO I	-	Modelo de Laudo Médico da Condição de Deficiência.

ANEXO J	-	Autodeclaração de Pretos ou Pardos.
ANEXO K	-	Declaração de Baixa Renda.
ANEXO L	-	Solicitação de Isenção de Taxa (Medula Óssea).
ANEXO M	-	Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital.
ANEXO N	-	Minuta do Contrato de atividade especial para atender encargos temporários de obras e serviços de Engenharia.

João Pessoa, PB, 28 de maio de 2025.

Gen Bda ALESSANDRO DA SILVA
Comandante do 1° Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HEROIS SEMPRE LEMBRADOS!